



LEI ORDINÁRIA Nº 530

de 18 de abril de 1986

"Dispõe sobre o Reajuste de Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal".

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a conceder aos servidores da Câmara Municipal, reajuste de vencimentos na ordem de 45% (quarenta e cinco por cento), e, terão seus efeitos retroagidos a 1º de Março de 1986.

Art. 2º.

Fica igualmente autorizado o Presidente da Câmara, a solicitar a suplementação da verba 3.1.1.1 - Pessoal Civil, caso seja necessário.

Art. 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18/04/1986

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 530/1986 - 18 de abril de 1986

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em